

**LEI Nº 1.722/2022, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022**

*Rúbrica*

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.265.504,47** (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.280	Roy.Educ.	Criar	<b>1.175.323,49</b>
1030-12.365.3005.2.020	3.3.90.39.99.280	Roy.Educ.	Criar	<b>90.180,98</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>				<b>1.265.504,47</b>

**Art. 2º** – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso II da **Lei 4.320/64**, e ficam à conta do provável **excesso de arrecadação** a ser verificado no exercício financeiro em curso, referente às receitas provenientes dos **Royalties do Petróleo vinculado a Educação – Fonte 0280**, cujo cálculo anexamos a esta.

**Art. 3º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento Das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 6 de setembro de 2022.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**

**PREFEITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 280 - ROYALTIES DA EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022		
ANEXO LEI N.º 1.722/2022		
RECEITA ARRECADADA	VALOR	
JANEIRO	R\$	245.434,48
FEVEREIRO	R\$	246.451,24
MARÇO	R\$	283.251,88
ABRIL	R\$	267.817,14
MAIO	R\$	345.487,50
JUNHO	R\$	284.521,76
<b>TOTAL DOS VALORES ARRECADADOS ATÉ JUNHO DE 2022 (a)</b>	R\$	<b>1.672.964,00</b>
<b>MÉDIA DOS VALORES ARRECADADOS ATÉ JUNHO DE 2022 b = (a/6)</b>	R\$	<b>278.827,33</b>
<b>ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO c = a + (b*6)</b>	R\$	<b>3.345.928,00</b>
<b>VALOR ORÇADO LOA 2022 (d)</b>	R\$	<b>35.000,00</b>
<b>VALOR SUPLEMENTADO EXCESSO ARRECADAÇÃO ATÉ ABRIL (LEI Nº 1694/2022) (e)</b>	R\$	<b>1.007.954,74</b>
<b>VALOR TOTAL FIXADO DA DESPESA (VALORES ARRECADADOS ATÉ ABRIL 2022) f = (d + e)</b>	R\$	<b>1.042.954,74</b>
<b>VALOR A SER SUPLEMENTADO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO 2022 - g = (c - f)</b>	R\$	<b>2.302.973,26</b>
<b>VALOR UTILIZADO NO PROJETO DE LEI - MENSAGEM - N.º 035/22 DE 25/07/2022 (h)</b>	R\$	<b>1.037.468,79</b>
<b>SALDO DISPONÍVEL i = (g - h)</b>	R\$	<b>1.265.504,47</b>
<b>VALOR UTILIZADO NO PROJETO DE LEI - MENSAGEM - N.º 036/22 DE 25/07/2022 (j)</b>	R\$	<b>1.265.504,47</b>
<b>SALDO DISPONÍVEL l = (i - j)</b>	R\$	<b>-</b>

